

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

Exercício: 2025

#### Decreto nº 48/2025 de 06/02/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.120.000,00 (dois milhões cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. 08.001.00.000.0000.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Divisão de Obras e Viação	
08.001.15.451.0024.1.002.	Obras Preliminares, Pavimentação Asfaltica e Recap.	
866 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Turismo	
10.001.23.695.0029.2.269.	Manutenção das Atividades de Turismo	
865 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.000,00

2.120.000,00

Total Suplementação:

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS Prefeito



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

Exercício: 2025

#### Decreto nº 49/2025 de 06/02/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

### Suplementação

 05.000.00.000.0000.0000.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 05.002.00.000.0000.0000.
 Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.301.0012.2.014. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

255 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

05.000.00.000.0000.0000. 05.002.00.000.0000.0000. 5ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.00.000.0000.0000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.301.0012.2.014. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

245 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.000,00

Total Redução: 50.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS Prefeito



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 44, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1°, inciso XII,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1°** Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre a ser realizada no dia 20 de fevereiro, às 19:00, na Biblioteca Cidadã Professora Marlene de Souza Castilho, sito a Av. Tancredo Neves nº 1204 Centro, Jardim Alegre PR, 86860-000, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.
- Art. 2° A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
- I Discutir a cultura jardim-alegrense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
- II promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- III- propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- IV Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;



Em conformidade com a Lei Municipal № 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

#### ESTADO DO PARANÁ

- **V** Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VI Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas,
- VII Estabelecimento das metas bianuais do Plano Municipal de Cultura,
- VIII Eleição dos membros do conselho municipal de Cultura.
- **Art. 3°** -A Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre terá como tema geral:

"Cultura para todos, unindo tradições e inovações".

- **Art. 4°** O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
- Art. 5° Fica o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura autorizado a:
- I Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre;
- II Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste
   Decreto.
- Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

\_\_\_\_\_

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito do Município de Jardim Alegre



Em conformidade com a Lei Municipal № 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87 ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO № 45, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

**Súmula**: Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 44, de 06 de fevereiro de 2025, que convoca a Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre,

#### **RESOLVE:**

- **Art.** 1º Regulamenta a Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre, na forma do Anexo Único deste Decreto.
- **Art. 2º** A Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre será realizada em 20 de fevereiro de 2025.
- **Art. 3º** Fica o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre.
- **Art.** 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre serão decididos pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS** 



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87 ESTADO DO PARANÁ

#### **LUIZ CARLOS PEREIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Coordenador Executivo da Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre

## REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JARDIM ALEGRE

### **CAPÍTULO I**

#### **Dos Objetivos**

- **Art.** 1º A Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre, convocada por meio do Decreto nº 44, de 06 de fevereiro de 2025, tem por objetivos:
- I Discutir a Cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II Propor estratégias para o fortalecimento da Cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- **III** promover o debate entre Agentes culturais, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da Cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Jardim Alegre à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de Cultura;
- **VI –** Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87 ESTADO DO PARANÁ

- VII Estabelecimento das metas bianuais do Plano Municipal de Cultura.
- VIII Eleição dos membros do conselho municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO II

#### Do Temário

- **Art. 2º** A Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre realizará seus trabalhos a partir do tema: "Cultura para Todos: Unindo Tradições e Inovações":
- § 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de Cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

### **CAPÍTULO III**

### Da Realização, Organização E Funcionamento

- **Art. 3**° A Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre será realizada em 20 de fevereiro de 2025, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.
- **Art.** 4º A Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo secretário municipal de Esporte, Lazer e Cultura.
- **Art.** 5º Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 6 membros, entre representantes do poder público municipal e sociedade civil, a serem definidos no momento da conferência por aclamação.

**Parágrafo único.** A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

- **Art.** 6º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:
- I Propor critérios de participação da sociedade civil;



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87 ESTADO DO PARANÁ

- II Definir a pauta e a programação da conferência;
- III estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.
- **Art. 7º** As despesas para realização da Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **Dos Participantes**

Art. 8º – A Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre será integrada por agentes Culturais e produtores, grupos e entidades Culturais, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da Cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas Culturais.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **Art. 9º** O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura responsabilizar-seá pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre.
- **Art.** 11º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2025, de 04 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz Dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

Art.1º Nomear em estágio probatório **Selma Raquel de Almeida Jacinto**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.052.786-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 052.425.239-48, para exercer o cargo de Agente de Apoio Operacional, **na função de Auxiliar de Serviços Gerais**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F001, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (04/02/2025)

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS** 



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº046/2025, de 05 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz Dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o requerimento da Servidora **Josiane Moreira**, de 04/02/2025, **RESOLVE**,

#### EXONERAR

Art.1ºA pedido **Josiane Moreira**, matrícula funcional nº 31810, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.965.189-02, do cargo efetivo de **Agente de Apoio Operacional**, **na função de Servente**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, a contar da data de 06 de fevereiro do ano em curso.

Art.2º Fica declarado vago o cargo acima citado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (05/02/2025)

#### **MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 047/2025, de 05 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz Dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

Art.1º Nomear em estágio probatório **Louise Cardoso Cunha**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 41.963.056-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 423.069.368-03, para exercer o cargo de **Psicólogo**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Superior, tabela de vencimento anexo VIII A, Nível Inicial SA 030, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (05/02/2025)

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS** 



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000 Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### **DESPACHO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - 097/2024

I - Recebi hoje.

II – Após a solicitação de inserção do parecer do agente de contratação, conforme petição das empresas LILIAN KARINE ROHLING e MATHEUS BERNARDO NUNES DA SILVA, protocolada em 03 de fevereiro de 2025, decide-se pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pelas empresas IMPACTO EIRELI e AC DOS SANTOS - CURSOS E TREINAMENTOS. Dessa forma, mantém-se a decisão anteriormente publicada em 31 de janeiro de 2025.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

IV - Publique-se.

Jardim Alegre, 06/02/2025

Moises Lnortovz dos Santos Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná PORTARIA Nº 59/2025, de 07 de Janeiro de 2025.

Republicado por incorreção

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidor Público em cargo em comissão e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

### NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada **Jaqueline Schroeder Barbosa**, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.166.549-97, matrícula funcional nº 5006384, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Educação Infantil**, da Secretaria Municipal de Educação, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a partir desta data.

Art.2º. Atribuir a Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo exercício de função de Direção, de conformidade com o artigo 81, ítem I, § 4º, da Lei Municipal nº 2.195/2020.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/01/2025)

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS** 



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000 Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### **DESPACHO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - 097/2024

I - Recebi hoje.

II – Após a solicitação de inserção do parecer do agente de contratação, conforme petição das empresas LILIAN KARINE ROHLING e MATHEUS BERNARDO NUNES DA SILVA, protocolada em 03 de fevereiro de 2025, decide-se pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pelas empresas IMPACTO EIRELI e AC DOS SANTOS - CURSOS E TREINAMENTOS. Dessa forma, mantém-se a decisão anteriormente publicada em 31 de janeiro de 2025.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

IV - Publique-se.

Jardim Alegre, 06/02/2025

Moises Lnortovz dos Santos Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 021/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA.

CNPJ: nº 08.611.424/0001-02.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, carnes e hortifruti, para atender as necessidades dos departamentos dessa municipalidade,

por um período de 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 29/01/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO: 28/01/2026.** 

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 096/2024, homologado em 23/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/2025.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: nº 55.187.334/0001-08.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, carnes e hortifruti, para atender as necessidades dos departamentos dessa municipalidade,

por um período de 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 30/01/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 29/01/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 096/2024, homologado em 23/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: LABI - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IVAIPORA LTDA.

CNPJ: nº 80.059.173/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames

laboratoriais, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 06/02/2025

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 05/02/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 100/2024, homologado em 21/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2025.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: LABORATORIO MODELO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

CNPJ: nº 78.600.517/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames

laboratoriais, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 05/02/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 04/02/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 100/2024, homologado em 21/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/02/2025.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

### EDITAL 02/2025 PSS Estagiários

## Edital de Homologação Preliminar das Inscrições (Republicado por incorreção)

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 59/2022, de 23 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Edital 02/2025 — PSS Estagiários, vêm, após a verificação de regularidade, **TORNAR PÚBLICO** a Homologação Preliminar das Inscrições.

#### **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

Aline Machado Ribeiro da Cruz	DEFERIDO
Edilaine do Prado dos Santos	DEFERIDO
Emily Daufenback Da Costa	DEFERIDO
Heloysa Emanuelli Domingues dos Santos	DEFERIDO
Julia Emunuele Ferreira Cornegeiro	DEFERIDO
Juliany Gabrielly Pinheiro da Silva	DEFERIDO
Lorena Gabrielly Bielski da Paz	DEFERIDO
Maria Vitória de Souza Romano	DEFERIDO
Nataly Kuiava Dias	DEFERIDO
Nicolly Franco Gonçalves	DEFERIDO
Otávio Beltrame Rodrigues	DEFERIDO
Vanusa de Lourdes Tomparovski Tarnakolski	DEFERIDO
Vinicius Antonietti Andrade	DEFERIDO

#### **NÍVEL SUPERIOR**

Ana Maria Hereman Torres da Silva	DEFERIDO
Evilim Tauana Franciscato Caroba	DEFERIDO
Geovanna Bruna de Oliveira	DEFERIDO
Grasielle Karine Ferreira da Silva	DEFERIDO
Gustavo Raimundo dos Santos	DEFERIDO
Marcelina Antonietti	DEFERIDO
Marciana Cabral Jarenchuki	DEFERIDO

### INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Gabrieli Brito Raimundo	INDEFERIDO
Isabeli Eduarda Farias da Silva	INDEFERIDO
Leticia Marques de Souza	INDEFERIDO
Wendell da Paz Silva	INDEFERIDO

Jardim Alegre, 05 de fevereiro de 2025.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 59/2022



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2023, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 008/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.091.667-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Azevedo Portugal, 1369, 85.010.-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.233.240/0001-24 neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) Jacqueline Dolores Rocha, Brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.845.597-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 566.606.189-53, residente e domiciliado à rua Dos Girassóis, nº 12, casa, Pérola D'Oeste, na cidade de Guarapuava, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº. 007/2023, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 008/2023, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo  $n^{\varrho}$ . 007/2023, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 007/2023 até o dia 5 de fevereiro de 2026".
- II "Fica estipulado o valor de R\$ 923.855,40 (novecentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato que antes era R\$ 1.847.710,80 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos) para R\$ 2.771.566,20 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO.** 

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (05/02/2025).

#### MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN Jacqueline Dolores Rocha

**TESTEMUNHAS:** 

Heriky Jhonatan da Silva Santo CPF n. 119.986.979-16 Testemunha

Paulo Roberto Messias CPF n. 014.983.149-88 Testemunha



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2025

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 08:30 horas, do dia 21/02/2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, no site <a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de serviços relacionados a atividade do ramo da construção civil (pedreiro e pintor) para atendimento das necessidades dos departamentos municipais de Jardim Alegre/PR, para o prazo de 12 (doze) meses. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: <a href="https://www.jardimalegre.pr.gov.br">www.jardimalegre.pr.gov.br</a>.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 06 de fevereiro de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 103/2025, de 05 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre concessão de remoção de Servidor Público Municipal pertencente do quadro de pessoal efetivo e dá outras providências.

O Senhor Moisés Lnortovz dos Santos,

Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 51, da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 31/03/2020, **RESOLVE**,

Art.1º Remover a pedido a servidora **Marli de Lourdes Tassi,** matrícula funcional nº 31674, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 40 horas, da Carreira de Nível Superior, do Poder Executivo, da Unidade Hospitalar do Município, para desempenhar suas funções do cargo na UBS (Unidade Básica de Saúde) Sede do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de 03 de fevereiro do corrente ano.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (05/02/2025)

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS** 



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 104/2025 de 06 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

#### CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores(as) integrantes do Quadro de Pessoal efetivo, Celetista, Estatutário e Comissionado, do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Nº dias
ADRIAN GONÇALVES	09/12/2021 à 08/12/2022	03/02/2025 à 12/02/2025	10
ADRIANA LUCAS DA CUNHA	14/06/2022 à 13/06/2023	20/01/2025 à 18/02/2025	30
ALESSANDRA CARDOSO DE ARAUJO	07/04/2023 à 06/04/2024	10/02/2025 à 24/02/2025	15
ALIZETE BANA	01/11/2022 à 31/10/2023	02/12/2024 à 16/12/2024	15
AMANDA DA SILVA SPALER	14/02/2023 à 13/02/2024	13/02/2025 à 27/02/2025	15
ANA PAULA FERREIRA DA ROCHA	01/08/2021 à 31/07/2022	27/01/2025 à 10/02/2025	15
ANA REGINA MUSSIAU	23/09/2023 à 22/09/2024	15/01/2025 à 29/01/2025	15
ANALI PEREIRA DOS SANTOS	10/06/2022 à 09/06/2023	20/01/2025 à 03/02/2025	15
DALILA BUENO	16/05/2023 à 15/05/2024	03/02/2025 à 22/02/2025	20
DAVI BECA DA SILVA	16/05/2023 à 15/05/2024	08/01/2025 à 27/01/2025	20
DÉBORA CRISTINA FERREIRA	01/08/2023 à 31/07/2024	30/01/2025 à 28/02/2025	30
DEVAIR PILAR MACHADO	01/02/2024 à 31/01/2025	29/01/2025 à 27/02/2025	30
DIOMAR LOPES	01/08/2022 à 31/07/2023	30/01/2025 à 28/02/2025	30
ELISANGELA SANTOS GARCIA TENÓRIO	03/02/2024 à 02/02/2025	03/02/2025 à 04/03/2025	30
FABIANA BINELI	06/04/2023 à 05/04/2024	20/01/2025 à 03/02/2025	15
FRANKLIN IVAMOTO SAGAWA	09/01/2023 à 08/01/2024	08/02/2025 à 27/02/2025	20
GABRIEL SANTOS DE OLVEIRA	23/03/2023 à 22/03/2024	09/01/2025 à 24/01/2025	16
GISELE CRISTIANE GALO	01/08/2022 à 31/07/2023	20/01/2025 à 03/02/2025	15
GLAUCIA PRACZUM	01/02/2023 à 31/01/2024	02/01/2025 à 31/01/2025	30
KELLY REGINA FONTOURA	12/05/2022 à 11/05/2023	20/01/2025 à 08/02/2025	20
KLEBER LUCIANO BARATELA	22/03/2020 à 21/03/2021	10/02/2025 à 01/03/2025	20
LAIS CRISTINA NEVES DOS SANTOS	11/06/2023 à 10/06/2024	14/01/2025 à 02/02/2025	20
LEANDRO APARECIDO SILVERIO	01/06/2023 à 31/05/2024	30/01/2025 à 13/02/2025	15
LETICIA DA SILVA BARBOSA	03/05/2023 à 02/05/2024	20/01/2025 à 29/01/2025	10
LETICIA DOS SANTOS	27/08/2023 à 26/08/2024	02/01/2025 à 16/01/2025	15
LUCIA DOS REIS PEREIRA	01/08/2019 à 31/07/2020	15/01/2025 à 24/01/2025	10



Em conformidade com a Lei Municipal № 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS PEREIRA         15/05/2022 à 14/05/2023         25/01/2025 à 05/02/2025         12           MARLENE AP. DE ALMEIDA MOSTACHIO         16/02/2023 à 15/02/2024         09/01/2025 à 23/01/2025         15           ODAIR MARCOLINO         11/03/2022 à 10/03/2023         17/01/2025 à 05/02/2025         20           OSMAIR AGNALDO RODRIGUES         21/02/2022 à 20/02/2023         04/02/2025 à 13/02/2025         10           PAULO GODOLFREDO AYRES MACHADO         06/02/2023 à 05/02/2024         13/01/2025 à 30/01/2025         18           ROBERTA ARANTES GONÇALVES PEREIRA         01/03/2023 à 29/02/2024         22/01/2025 à 31/01/2025         10           ROBERTO JOSE DE BRITO NETO         01/11/2023 à 31/10/2024         16/01/2025 à 25/01/2025         10           ROSILENE HEREMAN DELA TORRES         16/01/2022 à 15/01/2023         06/01/2025 à 25/01/2025         30           ROSILENE HEREMAN DELA TORRES         18/01/2023 à 17/01/2024         03/01/2025 à 07/01/2025         20           ROSILENE APARECIDO BARBOSA         04/04/2023 à 03/04/2024         06/02/2025 à 17/02/2025         12           SIELENE CAROBA VENDRAMETTO         19/07/2022 à 18/07/2023         02/01/2025 à 16/01/2025         15           TAIS FLORENCIO ALVES         01/08/2022 à 31/07/2023         02/01/2025 à 21/01/2025         20           VALERIA VENANCIO         08/08/2023 à 0				
ODAIR MARCOLINO         11/03/2022 à 10/03/2023         17/01/2025 à 05/02/2025         20           OSMAIR AGNALDO RODRIGUES         21/02/2022 à 20/02/2023         04/02/2025 à 13/02/2025         10           PAULO GODOLFREDO AYRES MACHADO         06/02/2023 à 05/02/2024         13/01/2025 à 30/01/2025         18           ROBERTA ARANTES GONÇALVES PEREIRA         01/03/2023 à 29/02/2024         22/01/2025 à 31/01/2025         10           ROBERTO JOSE DE BRITO NETO         01/11/2023 à 31/10/2024         16/01/2025 à 25/01/2025         10           ROSELI AP. DE AZEVEDO DOS SANTOS         01/08/2022 à 31/07/2023         20/01/2025 à 18/02/2025         30           ROSILENE HEREMAN DELA TORRES         16/01/2022 à 15/01/2023         06/01/2025 à 25/01/2025         20           ROSILENE HEREMAN DELA TORRES         18/01/2023 à 03/04/2024         03/01/2025 à 07/01/2025         5           SIDINEI APARECIDO BARBOSA         04/04/2023 à 03/04/2024         06/02/2025 à 17/02/2025         12           SIELENE CAROBA VENDRAMETTO         19/07/2022 à 18/07/2023         02/01/2025 à 16/01/2025         20           VALERIA VENANCIO         08/08/2023 à 07/08/2024         06/01/2025 à 21/01/2025         30           VERA LUCIA DA SILVA         11/11/2021 à 10/11/2022         06/01/2025 à 20/01/2025         15           VICENTE ARNALDO SIMOES         06/05/2023 à 0	LUIZ CARLOS PEREIRA	15/05/2022 à 14/05/2023	25/01/2025 à 05/02/2025	12
OSMAIR AGNALDO RODRIGUES  21/02/2022 à 20/02/2023 04/02/2025 à 13/02/2025 10  PAULO GODOLFREDO AYRES MACHADO  06/02/2023 à 05/02/2024 13/01/2025 à 30/01/2025 18  ROBERTA ARANTES GONÇALVES PEREIRA  01/03/2023 à 29/02/2024 22/01/2025 à 31/01/2025 10  ROBERTO JOSE DE BRITO NETO  01/11/2023 à 31/10/2024 16/01/2025 à 25/01/2025 10  ROSELI AP. DE AZEVEDO DOS SANTOS  01/08/2022 à 31/07/2023 20/01/2025 à 18/02/2025 30  ROSILENE HEREMAN DELA TORRES  16/01/2022 à 15/01/2023 06/01/2025 à 25/01/2025 20  ROSILENE HEREMAN DELA TORRES  18/01/2023 à 17/01/2024 03/01/2025 à 07/01/2025 5  SIDINEI APARECIDO BARBOSA  04/04/2023 à 03/04/2024 06/02/2025 à 17/02/2025 12  SIELENE CAROBA VENDRAMETTO  19/07/2022 à 18/07/2023 02/01/2025 à 21/01/2025 20  VALERIA VENANCIO  08/08/2023 à 07/08/2024 06/01/2025 à 21/01/2025 30  VERA LUCIA DA SILVA  11/11/2021 à 10/11/2022 13/01/2025 à 11/02/2025 30  VICENTE ARNALDO SIMOES  06/05/2023 à 05/05/2024 13/01/2025 à 11/02/2025 30	MARLENE AP. DE ALMEIDA MOSTACHIO	16/02/2023 à 15/02/2024	09/01/2025 à 23/01/2025	15
PAULO GODOLFREDO AYRES MACHADO 06/02/2023 à 05/02/2024 13/01/2025 à 30/01/2025 18  ROBERTA ARANTES GONÇALVES PEREIRA 01/03/2023 à 29/02/2024 22/01/2025 à 31/01/2025 10  ROBERTO JOSE DE BRITO NETO 01/11/2023 à 31/10/2024 16/01/2025 à 25/01/2025 10  ROSELI AP. DE AZEVEDO DOS SANTOS 01/08/2022 à 31/07/2023 20/01/2025 à 18/02/2025 30  ROSILENE HEREMAN DELA TORRES 16/01/2022 à 15/01/2023 06/01/2025 à 25/01/2025 20  ROSILENE HEREMAN DELA TORRES 18/01/2023 à 17/01/2024 03/01/2025 à 07/01/2025 5  SIDINEI APARECIDO BARBOSA 04/04/2023 à 03/04/2024 06/02/2025 à 17/02/2025 12  SIELENE CAROBA VENDRAMETTO 19/07/2022 à 18/07/2023 02/01/2025 à 16/01/2025 15  TAIS FLORENCIO ALVES 01/08/2022 à 31/07/2023 02/01/2025 à 21/01/2025 20  VALERIA VENANCIO 08/08/2023 à 07/08/2024 06/01/2025 à 20/01/2025 30  VERA LUCIA DA SILVA 11/11/2021 à 10/11/2022 06/01/2025 à 11/02/2025 30  VICENTE ARNALDO SIMOES 06/05/2023 à 05/05/2024 13/01/2025 à 11/02/2025 30	ODAIR MARCOLINO	11/03/2022 à 10/03/2023	17/01/2025 à 05/02/2025	20
ROBERTA ARANTES GONÇALVES PEREIRA         01/03/2023 à 29/02/2024         22/01/2025 à 31/01/2025         10           ROBERTO JOSE DE BRITO NETO         01/11/2023 à 31/10/2024         16/01/2025 à 25/01/2025         10           ROSELI AP. DE AZEVEDO DOS SANTOS         01/08/2022 à 31/07/2023         20/01/2025 à 18/02/2025         30           ROSILENE HEREMAN DELA TORRES         16/01/2022 à 15/01/2023         06/01/2025 à 25/01/2025         20           ROSILENE HEREMAN DELA TORRES         18/01/2023 à 17/01/2024         03/01/2025 à 07/01/2025         5           SIDINEI APARECIDO BARBOSA         04/04/2023 à 03/04/2024         06/02/2025 à 17/02/2025         12           SIELENE CAROBA VENDRAMETTO         19/07/2022 à 18/07/2023         02/01/2025 à 16/01/2025         15           TAIS FLORENCIO ALVES         01/08/2022 à 31/07/2023         02/01/2025 à 21/01/2025         20           VALERIA VENANCIO         08/08/2023 à 07/08/2024         06/01/2025 à 04/02/2025         30           VERA LUCIA DA SILVA         11/11/2021 à 10/11/2022         06/01/2025 à 20/01/2025         15           VICENTE ARNALDO SIMOES         06/05/2023 à 05/05/2024         13/01/2025 à 11/02/2025         30	OSMAIR AGNALDO RODRIGUES	21/02/2022 à 20/02/2023	04/02/2025 à 13/02/2025	10
ROBERTO JOSE DE BRITO NETO         01/11/2023 à 31/10/2024         16/01/2025 à 25/01/2025         10           ROSELI AP. DE AZEVEDO DOS SANTOS         01/08/2022 à 31/07/2023         20/01/2025 à 18/02/2025         30           ROSILENE HEREMAN DELA TORRES         16/01/2022 à 15/01/2023         06/01/2025 à 25/01/2025         20           ROSILENE HEREMAN DELA TORRES         18/01/2023 à 17/01/2024         03/01/2025 à 07/01/2025         5           SIDINEI APARECIDO BARBOSA         04/04/2023 à 03/04/2024         06/02/2025 à 17/02/2025         12           SIELENE CAROBA VENDRAMETTO         19/07/2022 à 18/07/2023         02/01/2025 à 16/01/2025         15           TAIS FLORENCIO ALVES         01/08/2022 à 31/07/2023         02/01/2025 à 21/01/2025         20           VALERIA VENANCIO         08/08/2023 à 07/08/2024         06/01/2025 à 04/02/2025         30           VERA LUCIA DA SILVA         11/11/2021 à 10/11/2022         06/01/2025 à 20/01/2025         15           VICENTE ARNALDO SIMOES         06/05/2023 à 05/05/2024         13/01/2025 à 11/02/2025         30	PAULO GODOLFREDO AYRES MACHADO	06/02/2023 à 05/02/2024	13/01/2025 à 30/01/2025	18
ROSELI AP. DE AZEVEDO DOS SANTOS         01/08/2022 à 31/07/2023         20/01/2025 à 18/02/2025         30           ROSILENE HEREMAN DELA TORRES         16/01/2022 à 15/01/2023         06/01/2025 à 25/01/2025         20           ROSILENE HEREMAN DELA TORRES         18/01/2023 à 17/01/2024         03/01/2025 à 07/01/2025         5           SIDINEI APARECIDO BARBOSA         04/04/2023 à 03/04/2024         06/02/2025 à 17/02/2025         12           SIELENE CAROBA VENDRAMETTO         19/07/2022 à 18/07/2023         02/01/2025 à 16/01/2025         15           TAIS FLORENCIO ALVES         01/08/2022 à 31/07/2023         02/01/2025 à 21/01/2025         20           VALERIA VENANCIO         08/08/2023 à 07/08/2024         06/01/2025 à 04/02/2025         30           VERA LUCIA DA SILVA         11/11/2021 à 10/11/2022         06/01/2025 à 20/01/2025         15           VICENTE ARNALDO SIMOES         06/05/2023 à 05/05/2024         13/01/2025 à 11/02/2025         30	ROBERTA ARANTES GONÇALVES PEREIRA	01/03/2023 à 29/02/2024	22/01/2025 à 31/01/2025	10
ROSILENE HEREMAN DELA TORRES       16/01/2022 à 15/01/2023       06/01/2025 à 25/01/2025       20         ROSILENE HEREMAN DELA TORRES       18/01/2023 à 17/01/2024       03/01/2025 à 07/01/2025       5         SIDINEI APARECIDO BARBOSA       04/04/2023 à 03/04/2024       06/02/2025 à 17/02/2025       12         SIELENE CAROBA VENDRAMETTO       19/07/2022 à 18/07/2023       02/01/2025 à 16/01/2025       15         TAIS FLORENCIO ALVES       01/08/2022 à 31/07/2023       02/01/2025 à 21/01/2025       20         VALERIA VENANCIO       08/08/2023 à 07/08/2024       06/01/2025 à 04/02/2025       30         VERA LUCIA DA SILVA       11/11/2021 à 10/11/2022       06/01/2025 à 20/01/2025       15         VICENTE ARNALDO SIMOES       06/05/2023 à 05/05/2024       13/01/2025 à 11/02/2025       30	ROBERTO JOSE DE BRITO NETO	01/11/2023 à 31/10/2024	16/01/2025 à 25/01/2025	10
ROSILENE HEREMAN DELA TORRES       18/01/2023 à 17/01/2024       03/01/2025 à 07/01/2025       5         SIDINEI APARECIDO BARBOSA       04/04/2023 à 03/04/2024       06/02/2025 à 17/02/2025       12         SIELENE CAROBA VENDRAMETTO       19/07/2022 à 18/07/2023       02/01/2025 à 16/01/2025       15         TAIS FLORENCIO ALVES       01/08/2022 à 31/07/2023       02/01/2025 à 21/01/2025       20         VALERIA VENANCIO       08/08/2023 à 07/08/2024       06/01/2025 à 04/02/2025       30         VERA LUCIA DA SILVA       11/11/2021 à 10/11/2022       06/01/2025 à 20/01/2025       15         VICENTE ARNALDO SIMOES       06/05/2023 à 05/05/2024       13/01/2025 à 11/02/2025       30	ROSELI AP. DE AZEVEDO DOS SANTOS	01/08/2022 à 31/07/2023	20/01/2025 à 18/02/2025	30
SIDINEI APARECIDO BARBOSA       04/04/2023 à 03/04/2024       06/02/2025 à 17/02/2025       12         SIELENE CAROBA VENDRAMETTO       19/07/2022 à 18/07/2023       02/01/2025 à 16/01/2025       15         TAIS FLORENCIO ALVES       01/08/2022 à 31/07/2023       02/01/2025 à 21/01/2025       20         VALERIA VENANCIO       08/08/2023 à 07/08/2024       06/01/2025 à 04/02/2025       30         VERA LUCIA DA SILVA       11/11/2021 à 10/11/2022       06/01/2025 à 20/01/2025       15         VICENTE ARNALDO SIMOES       06/05/2023 à 05/05/2024       13/01/2025 à 11/02/2025       30	ROSILENE HEREMAN DELA TORRES	16/01/2022 à 15/01/2023	06/01/2025 à 25/01/2025	20
SIELENE CAROBA VENDRAMETTO       19/07/2022 à 18/07/2023       02/01/2025 à 16/01/2025       15         TAIS FLORENCIO ALVES       01/08/2022 à 31/07/2023       02/01/2025 à 21/01/2025       20         VALERIA VENANCIO       08/08/2023 à 07/08/2024       06/01/2025 à 04/02/2025       30         VERA LUCIA DA SILVA       11/11/2021 à 10/11/2022       06/01/2025 à 20/01/2025       15         VICENTE ARNALDO SIMOES       06/05/2023 à 05/05/2024       13/01/2025 à 11/02/2025       30	ROSILENE HEREMAN DELA TORRES	18/01/2023 à 17/01/2024	03/01/2025 à 07/01/2025	5
TAIS FLORENCIO ALVES         01/08/2022 à 31/07/2023         02/01/2025 à 21/01/2025         20           VALERIA VENANCIO         08/08/2023 à 07/08/2024         06/01/2025 à 04/02/2025         30           VERA LUCIA DA SILVA         11/11/2021 à 10/11/2022         06/01/2025 à 20/01/2025         15           VICENTE ARNALDO SIMOES         06/05/2023 à 05/05/2024         13/01/2025 à 11/02/2025         30	SIDINEI APARECIDO BARBOSA	04/04/2023 à 03/04/2024	06/02/2025 à 17/02/2025	12
VALERIA VENANCIO       08/08/2023 à 07/08/2024       06/01/2025 à 04/02/2025       30         VERA LUCIA DA SILVA       11/11/2021 à 10/11/2022       06/01/2025 à 20/01/2025       15         VICENTE ARNALDO SIMOES       06/05/2023 à 05/05/2024       13/01/2025 à 11/02/2025       30	SIELENE CAROBA VENDRAMETTO	19/07/2022 à 18/07/2023	02/01/2025 à 16/01/2025	15
VERA LUCIA DA SILVA         11/11/2021 à 10/11/2022         06/01/2025 à 20/01/2025         15           VICENTE ARNALDO SIMOES         06/05/2023 à 05/05/2024         13/01/2025 à 11/02/2025         30	TAIS FLORENCIO ALVES	01/08/2022 à 31/07/2023	02/01/2025 à 21/01/2025	20
VICENTE ARNALDO SIMOES 06/05/2023 à 05/05/2024 13/01/2025 à 11/02/2025 30	VALERIA VENANCIO	08/08/2023 à 07/08/2024	06/01/2025 à 04/02/2025	30
	VERA LUCIA DA SILVA	11/11/2021 à 10/11/2022	06/01/2025 à 20/01/2025	15
WESLEI JOSE DOMINGOS 01/06/2023 à 31/05/2024 27/01/2025 à 05/02/2025 10	VICENTE ARNALDO SIMOES	06/05/2023 à 05/05/2024	13/01/2025 à 11/02/2025	30
	WESLEI JOSE DOMINGOS	01/06/2023 à 31/05/2024	27/01/2025 à 05/02/2025	10

Art. 2º. Retificar a informação referente as férias da servidora Cácia Aparecida Sarto de Oliveira, contida no art. 1º da Portaria 049/2025, de 06/01/2025, passando a vigorar conforme a seguir:

Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Nº dias
CACIA APARECIDA SARTO DE OLIVEIRA	01/06/2023 à 31/05/2024	08/01/2025 à 27/01/2025	20

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/02/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº105/2025, de 06 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre interrupção de licença sem vencimentos e dá outras providências.

O Senhor Moisés Lnortovz dos Santos,

Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços, e estando de conformidade com o preceituado no artigo 151, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

Art.1ºInterromper a licença sem vencimentos concedida a servidora Vilma Rodrigues de Souza, matrícula funcional nº 32220, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, na função de Servente, retomando suas funções do cargo junto a Escola Municipal Dilson Teixeira Coelho, com início em 03 de fevereiro do corrente ano.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/02/2025)

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS** 



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 106/2025, de 06 de Fevereiro de 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre atribuição de vencimentos a servidor público municipal nomeado em cargo em comissão e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, **Resolve**,

#### ATRIBUIR

Art.1º Ao Servidor Devanir Moreira Leal, matrícula funcional nº2007959, pertencente do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, nomeado no cargo em comissão de **Chefe da Divisão do Detran**, da Secretaria Municipal de Administração, para perceber seus vencimentos pela simbologia CC-09, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, anexo I, da tabela de vencimentos do cargo de provimento em comissão, constantes da Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros a contar do dia 01 de fevereiro do ano em curso.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/02/2025)

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS** 



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 2402

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 107/2025, de 06 de Fevereiro de 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal para ocupar cargo em comissão e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, **Resolve**,

Art.1º Nomear a servidora Marianne Bovo Viscardi, matrícula funcional nº 3478, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Carreira de Nível Médio, do Poder Executivo, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Arquivos Administrativos, Simbologia CC-09,** da Secretaria Municipal de Administração, constantes do Anexo I, da tabela de vencimentos de provimento comissionado e da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a contar do dia 03 de fevereiro do ano em curso.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/02/2025)

#### **MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**